



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA – CAPITAL DAS
CAVERNAS**

Praça Padre Caiaffa, n. 70, Centro, CEP 18330-000, Ipõranga-SP
CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta
(15) 3656-9830 | adm@ipõranga.sp.gov.br | www.ipõranga.sp.gov.br

PROJETO DE LEI 016/2023, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
ALTERAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA
ANUAL DE 2023 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito do Município de Ipõranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as alterações orçamentárias relativo à abertura de crédito adicional especial, onde com tal fato, fica automaticamente alterada a LDO – 2023 e o PPA 2022-2025; e

COM FULCRO nos artigos 40 e 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964; e faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º – Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente de 2.023, no valor de R\$ 5.116,94 (Cinco Mil Cento e Dezesseis Reais e Noventa e Quatro Centavos), consignado a seguinte unidade:

08.244.0122.2022 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Ficha	Fonte do Recurso/ Código Aplicação	Elemento de Despesa	Valor
	02.500	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	1.763,54
	02.500	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA	3.353,40
Total			5.116,94

Artigo 2º – O crédito aberto no artigo anterior será suplementado mediante Excesso de Arrecadação (Convênio Estadual Escola de Qualificação), e Superávit Financeiro oriundo de 2022, respectivamente nos quadros abaixo:

Excesso de Arrecadação			
Ficha	Fonte Recursos/ Código Aplicação	Elemento/ Descrição	Valor
110	02.500	1724.99.0.1.03.00 – CONVENIO ESCOLA DE QUALIFICAÇÃO	1.916,94



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA – CAPITAL DAS
CAVERNAS**

Praça Padre Caiafa, n. 70, Centro, CEP 18330-000, Iporanga-SP
CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta
(15) 3656-9830 | adm@iporanga.sp.gov.br | www.iporanga.sp.gov.br

Superavit Financeiro			
Exercício	Fonte Recursos/ Código Aplicação	Descrição	Valor
2022	02.500	Recurso Estadual da Assistência Social	3.200,00

Artigo 3º – Conforme alterações orçamentárias nos artigos 1º e 2º desta Lei, fica o Poder Executivo através do departamento de Finanças proceder as modificações que se fazem necessárias nos anexos das Leis Municipais relativas à LDO – 2023 e ao PPA 2022 – 2025;

Artigo 4º – Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 24 de Abril de 2023.


ALESSANDRO MENDES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA – CAPITAL DAS
CAVERNAS**

Praça Padre Caiaffa, n. 70, Centro, CEP 18330-000, Iporanga-SP
CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta
(15) 3656-9830 | adm@iporanga.sp.gov.br | www.iporanga.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

O presente Projeto de Lei destina recursos de repasse estadual provenientes do Fundo Social do Estado de São Paulo para a execução do Programa de Qualificação, por meio da criação de duas fichas orçamentárias. A primeira ficha orçamentária será destinada à contratação de instrutores para ministrar cursos de pedreiro e manicure e pedicure, enquanto a segunda ficha orçamentária será destinada à aquisição dos materiais necessários para a realização desses cursos.

A capacitação de profissionais é essencial para o desenvolvimento da cidade e do estado, além de ser um fator determinante para a inserção desses profissionais no mercado de trabalho. O Programa de Qualificação visa oferecer oportunidades de capacitação para a população de baixa renda, contribuindo para a melhoria das condições de vida e para a redução da desigualdade social.

A abertura de crédito adicional especial é necessária para garantir a execução desse programa, visto que os recursos provenientes do Fundo Social do Estado de São Paulo são limitados e não foram previstos no orçamento original. Portanto, a criação dessas fichas orçamentárias é considerada essencial para o sucesso do programa e para a capacitação de profissionais na cidade.

Iporanga/SP, 24 de abril de 2023.


ALESSANDRO MENDES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL